



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 473 2210
CGC 08.106.510/0001-50

LEI Nº 734 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo a conceder em aforamento, terrenos do patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento a :

01 - INÁCIO FRANCISCO: O terreno com 100:00 m², situado na zona urbana desta cidade com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE:	com a Rua Ana Fernandes,	medindo 05:00ml;
AO SUL:	com Maria de Jesus Quintino,	medindo 05:00ml;
AO LESTE:	com Rosa Raimundo de Barros,	medindo 20:00ml;
AO OESTE:	com Francisco Paulo,	medindo 20:00ml;

02 - VITAL VICENTE DA SILVA: O terreno com 136:00 m², situado na zona urbana desta cidade com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE:	com Creche Casulo,	medindo 17:00ml;
AO SUL:	com terreno pertencente a Prefeitura,	medindo 17:00ml;
AO LESTE:	com Janúncio Bezerra da Silva,	medindo 08:00ml;
AO OESTE:	com terreno pertencente a Prefeitura,	medindo 08:00ml;

03 - VITAL VICENTE DA SILVA: O terreno com 604:00 m², situado na zona urbana desta cidade com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE:	com Janúncio Bezerra da Silva,	medindo 39:00ml;
AO SUL:	com Tarcísio Bezerra de Medeiros,	medindo 39:00ml;
AO LESTE:	com à Rua Pedro Vital,	medindo 15:50ml;
AO OESTE:	com à Rua Projetada,	medindo 15:50ml;

04 - LUZIA STEFÂNIA DANTAS DE QUEIRÓZ: O terreno com 75:00 m², situado na zona urbana desta cidade com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE:	com Francisco Crispim de Almeida,	medindo 05:00ml;
AO SUL:	com à Rua Antônio Apolinário de Araújo,	medindo 05:00ml;
AO LESTE:	com Iraci Maria,	medindo 15:00ml;
AO OESTE:	com José Narcísio da Costa,	medindo 15:00ml;

05 - LUCIMÁRIA IVO DA SILVA: O terreno com 200:00 m2, situado na zona urbana desta cidade com os seguintes limites e dimensões:

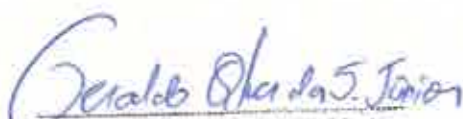
AO NORTE:	com à Rua Bartolomeu Fernandes,	medindo 10:00ml;
AO SUL:	com José Augusto Targino	medindo 10:00ml;
AO LESTE:	com João Mamédio Dantas,	medindo 20:00ml;
AO OESTE:	com terreno particular,	medindo 20:00ml;

Art. 2º - O foreiro fica obrigado a cumprir as normas estabelecidas no Código de Obras do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN., em 23 de novembro de 1998.


Geraldo Alves da Silva
Prefeito.


Geraldo Alves da Silva Júnior
Sec. Mun. de Administração


Lauro Montalvo da Silva
Secretário Mun. de Obras e Serv. Urbanos